



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º **1152**
(05 DE ABRIL DE 1978)

RECEBID^o 0386
EM
19 ABR 1978

Dispõe sobre majoração de vencimentos.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

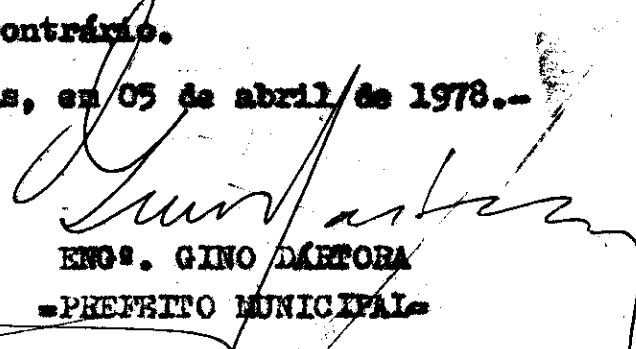
ARTIGO 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras, a partir de 1º de março de 1978, passam a ser os seguintes:

DIRETOR DE SECRETARIA.....	R\$ 8.000,00✓
ASSISTENTE DE SECRETARIA.....	R\$ 5.400,00
AUXILIAR DE SECRETARIA.....	R\$ 4.500,00✓
POTEIRO-CONTINUO-ARQUIVISTA.....	R\$ 4.000,00✓
MOTORISTA.....	R\$ 2.900,00
SERVIENTE.....	R\$ 2.200,00

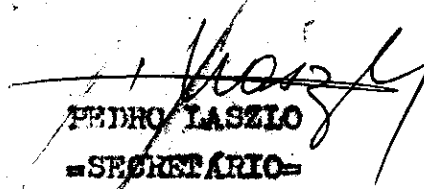
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de abril de 1978.--


ENG. GINO DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-